

PROJETO DE LEI Nº. , DE DE DE 2014.

Dispõe sobre a esterilização gratuita de animais domésticos, em todo o Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a esterilização gratuita de animais domésticos no Estado de Goiás.

§1º Para cumprir exigência do caput deste artigo, a medida deverá ser solicitada pelo proprietário do animal.

§2º Quanto aos animais abandonados e recolhidos pelo Centro de Zoonoses, após período de 30(trinta) dias, deverão ser esterilizados.

Art. 2º Para cumprir o disposto nesta lei, poderá o Poder Executivo realizar convênios/ou parcerias com entidades de Proteção Animal, Organizações Não Governamentais, Universidades, Estabelecimentos Veterinários e Empresas Públicas ou Privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2014.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo tratar de uma questão humanitária, que enseja na saúde pública do cidadão e conseqüentemente no meio ambiente.

A necessidade da esterilização de animais domésticos se dá para que se efetive o cumprimento da política ambiental do Governo do Estado.

Ao esterilizar animais domésticos o Governo estará promovendo um ato de amor e responsabilidade. Desta forma, diminuindo o número de animais abandonados e sacrificados, evitando, também crias indesejadas, visto que este é o maior motivo do número exacerbado de abandonos.

Deve-se atentar para o fato de que a castração de animais domésticos traz diversos benefícios para a saúde do animal, evita doenças comuns na idade avançada, modula o comportamento agressivo do animal, impede a produção indesejada e é realizada com bastante segurança e sem riscos para o animal.

Ante o exposto, visto a necessidade da esterilização em benefício da população e principalmente a saúde do animal. Demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, peço o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual